**CONSELHO DELIBERATIVO**
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Para atendimento do que dispõe o inciso "a" do artigo 63 do Estatuto Social convoco os Membros do **CONSELHO DELIBERATIVO** para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** a realizar-se no **dia 02 de setembro de 2024**, segunda-feira, às 18:30hs em primeira convocação e às 19:00hs em segunda convocação, conforme o disposto no artigo 66 do Estatuto Social, **reunião por meio eletrônico/virtual**, ficando garantida a possibilidade de que todos(as) os(as) Conselheiros(as) participem, para atender à **ordem do dia** abaixo discriminada.

**Reunião Extraordinária**

1. Abertura – Hino;
2. Apreciação e votação das operações financeiras celebradas pela Diretoria Executiva, de acordo com o artigo 58 do Estatuto Social; **(CI. nº 47/2024),** Banco Voiter S/A **e (CI. nº 48/2024),** Banco Bradesco S/A**.**

Obs.: Os referidos documentos permanecerão disponíveis no sistema virtual Deallink (dataroom) cujas instruções de utilização foram encaminhadas aos e-mails dos Conselheiros e também permanecerão disponíveis para consulta na Secretaria dos Conselhos.

**DOS PROCEDIMENTOS**

1. A presente **reunião** se realizará na **forma eletrônico/virtual**, por meio da plataforma de videoconferência Zoom (endereço eletrônico www.zoom.us).
2. A reunião terá início às 18:30hs do **dia 02 de setembro de 2024**, em primeira convocação, sendo que não havendo o número estatutário de participantes, se aguardará até as 19:00hs.
3. A Secretaria dos Conselhos encaminhará ao e-mail do(a) Conselheiro(a) constante do cadastro da Secretaria, no dia 30 de agosto de 2024, o link de acesso à reunião. Em caso de necessidade de atualização do e-mail, o(a) Conselheiro(a) deverá informar tal situação à Secretaria dos Conselhos até as 17:00hs do dia 29 de agosto de 2024,

sendo certo que a Secretaria atenderá ao pedido encaminhando o link da sessão ao novo endereço de e-mail cadastrado.

4. Para acessar a reunião o(a) Conselheiro(a) deverá identificar-se a partir do correto preenchimento dos dados solicitados pela plataforma de videoconferência em sua tela de entrada.
5. Durante todo o período de duração da reunião o equipamento do(a) Conselheiro(a) deverá estar com a câmera frontal habilitada e desobstruída. Será excluído(a) da sala virtual o(a) Conselheiro(a) que não observar tal regra. Os microfones dos(as) Conselheiros(as) ficarão inabilitados durante a reunião, sendo apenas habilitados no momento apropriado pela Mesa do Conselho, no caso de manifestação das partes apresentadas.
6. O ingresso à reunião será restrito aos membros do Conselho Deliberativo, além de funcionários ou prepostos do SPFC convocados a critério da Mesa do Conselho para a execução de atividades de apoio à reunião. A disponibilização de acesso a não integrantes do Conselho Deliberativo implicará na imediata instauração de procedimento ético disciplinar contra o(a) Conselheiro(a) que não observar tal regra.
7. É de exclusiva responsabilidade dos(as) Conselheiros(as) os custos com equipamento, sinal e conexão, assim como em relação à qualidade deles, não ficando o São Paulo Futebol Clube responsável por problemas técnicos que impossibilitem a participação total ou parcial na reunião.

## DO ENCAMINHAMENTO DA ORDEM DO DIA EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS E LIMITAÇÕES TÉCNICAS DA SESSÃO VIRTUAL

1. Os (As) Conselheiros (as) poderão, **até as 13:00hs do dia 29 de agosto de 2024**, encaminhar à Secretaria dos Conselhos, através do e-mail secretariaconselhos@saopaulofc.net, os seguintes pedidos:

   a) Em relação ao Item 2 na Ordem do Dia: pedidos de esclarecimentos relacionados aos referidos temas, serão encaminhados à Diretoria Executiva, sendo tal resposta enviada para conhecimento do Conselheiro(a) solicitante **até as 17:00hs do dia 02 de setembro de 2024**. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser objetivos, sucintos e abordar exclusivamente o tema em pauta. Pedidos de esclarecimentos que não tratarem do item em discussão serão desconsiderados.

b) Para o uso da palavra através da plataforma de videoconferência Zoom, o Conselheiro deverá inscrever-se até às 17h do dia 02 de setembro de 2024, bem como, formular questão de ordem ou apartes, durante a reunião através do chat da plataforma.

## DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO RELATIVA AO ITEM 2 NA ORDEM DO DIA

1. No dia **02 de setembro de 2024,** a partir das 22:00hs até às 17:00hs do dia **03 de setembro de 2024**, todos os Membros do Conselho Deliberativo receberão por e-mail e por SMS o link e poderão votar, através do novo sistema de votação eletrônica do São Paulo Futebol Clube, "Sistema de Votação Aberta Online". No Link, siga as instruções, inserindo os quatro primeiros dígitos do seu CPF.
2. O resultado da votação será encaminhado eletronicamente aos Conselheiros (as) através de e-mail e disponibilizado na plataforma Data Room Deallink.

**São Paulo, 23 de agosto de 2024**

**OLTEN AYRES DE ABREU JUNIOR**
**Presidente do Conselho Deliberativo**